

**REPASSE FINANCEIRO EMERGENCIAL DE RECURSOS FEDERAIS  
PARA AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 NO SUAS  
Portaria 369/2020 Ministério da Cidadania**

**PROVIMENTO DE CONDIÇÕES ADEQUADAS DE ALOJAMENTO E  
ISOLAMENTO NO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA MULHERES  
EM SITUAÇÃO DE RUA E MULHERES EM SITUAÇÃO DE RISCO E  
VIOLÊNCIA**

**PLANO DE TRABALHO 2020**

<b>1. DADOS CADASTRAIS</b>		
<b>1.1. Organização da Sociedade Civil parceira:</b>		
Associação dos Servos Bom Pastor		
<b>CNPJ</b>	<b>Data de abertura do CNPJ</b>	
71.196.026/0003-67	04/03/1994	
<b>Endereço</b>		
Rua Manoel Goncalves Ferraz, nº 181		
<b>Bairro</b>	<b>Cidade</b>	<b>CEP</b>
Vila Santa Bárbara	Guaxupé	37.800-000
<b>Telefone</b>	<b>E-mail</b>	
(35) 3551-0929	casabompastorguaxupe@hotmail.com	
<b>Nome do representante legal</b>		
Lúcia Helena de Almeida Valderramos		
<b>Período de Mandato da Diretoria</b>		
04/07/2019 à 03/07/2022		
<b>1.2. Prefeitura de Guaxupé</b>		
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social		
<b>Endereço</b>		
Av. Walmor Álvaro Toledo Russo, nº 351, Jardim Recreio, Guaxupé, MG		
<b>CNPJ</b>	<b>Telefone</b>	
18.663.401/0001-97	(35) 3559-1078	
<b>Representante Legal</b>		
Renata Valéria Rocha Fernandes		
<b>Gestor da Parceria</b>		
Marcos Ribeiro do Valle Filho		

## **2. OBJETIVO DA PARCERIA**

### **2.1. OBJETIVO GERAL**

Prover condições adequadas de alojamento e isolamento no acolhimento institucional para mulheres em situação de rua e mulheres em situação de risco e violência, observadas as orientações do Ministério da Saúde, que visem mitigar riscos de contaminação e transmissibilidade do novo coronavírus (COVID-19).

### **2.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

1. Isolar as mulheres acolhidas, com suspeição ou positivas para o novo coronavírus, dentro da própria instituição.
2. Garantir condições adequadas de isolamento dentro da instituição, com provisões e outras demandas que atendem às determinações sanitárias, de proteção, de prevenção e mitigação dos riscos quanto à infecção ou disseminação do vírus;
3. Atender à recomendação da Organização Mundial de Saúde e os decretos municipais que orientam o isolamento social como medida de proteção e mitigação da transmissão da pandemia.
4. Assegurar a oferta do serviço de acolhimento para mulheres em situação de rua, no contexto de Emergência em Saúde Pública pelo novo Coronavírus, adotando medidas de prevenção e mitigação de riscos para os acolhidos e trabalhadores da entidade.

## **3. DESCRIÇÃO DA REALIDADE:**

Considerando:

1. O Município de Guaxupé ainda se encontra em Situação de Emergência em Saúde Pública, conforme Decreto Municipal nº 2209 de 20 de abril de 2020, posteriormente alterado pelo Decreto nº 2231 de 16 de junho de 2020;
2. Os boletins epidemiológicos do município que apresentam o aumento dos casos suspeitos e positivos;
3. O Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, que dispõe a Assistência Social e o atendimento à população em estado de vulnerabilidade, como serviço público e atividade essencial, considerado nos termos do referido Decreto como aqueles indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim considerados aqueles que, se não atendidos, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população;
4. As exigências da Política Nacional de Assistência Social, as legislações específicas, bem como, as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social, na qual a Secretaria de Desenvolvimento Social vem passando por reestruturação, com o objetivo de garantir a continuidade da oferta de serviços e atividades essenciais da Assistência Social, com medidas e condições que propiciam a segurança e a saúde dos usuários diante da pandemia.

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

5. No que tange a proteção social especial, especificamente nos serviços de acolhimento, que apresentam maior risco de contaminação, foram necessárias ações que visam apoiar as instituições parceiras tais como: ampliação de vagas e aditivos para instituições de acolhimento de pessoas em situação de rua, casa de passagem, idosos, crianças e adolescentes.

6. A vulnerabilidade das mulheres em situação de rua e mulheres em situação de risco e violência acentuada pelo novo coronavírus.

7. Atualmente, 04 mulheres em situação de rua e/ou em situação de risco e violência encontram-se acolhidas na filial da Associação dos Servos Bom Pastor.

Frente a realidade acima descrita, faz-se necessário a celebração de uma parceria emergencial e específica que tem por objetivo prover condições adequadas de alojamento e isolamento no acolhimento institucional para mulheres em situação de rua, ofertado pelo Bom Pastor, observadas as orientações do Ministério da Saúde, que visem mitigar riscos de contaminação e transmissibilidade do novo coronavírus (COVID-19) dentro do abrigo institucional.

### **4. OBJETO DA PARCERIA**

Prover condições adequadas de alojamento e isolamento no acolhimento institucional, modalidade casa de passagem e abrigo institucional, para mulheres em situação de rua e mulheres em situação de risco e violência, observadas as orientações do Ministério da Saúde, que visem mitigar riscos de contaminação e transmissibilidade do novo coronavírus (COVID-19).

### **5. DESCRIÇÃO DA PARCERIA:**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

De acordo com o plano de ação para enfrentamento da COVID-19 apresentado pela Associação dos Servos Bom Pastor, a entidade já realiza alguns cuidados necessários para o enfrentamento da COVID-19 dentro da Casa de Passagem/Abrigo Institucional para mulheres em situação de rua e em situação de risco e violência: 1) quando acontece o acolhimento de uma mulher e a entidade tem a informação que a nova acolhida teve contato com uma pessoa suspeita esta é isolada por 14 dias, para ver se apresenta algum sintoma; 2) quando alguma mulher que já está acolhida apresenta algum sintoma gripal, a mesma também é remanejada para o quarto de isolamento por 14 dias. A casa onde acontece o acolhimento de mulheres possui dois espaços com quartos e banheiros que estão sendo utilizados para o isolamento e poderão ser utilizados para os casos suspeitos/positivos. Porém a equipe de profissionais que atende os novos acolhimentos, e se ocorrer casos suspeitos/positivos, será a mesma que atende as demais acolhidas. Entretanto, de acordo com as recomendações do Ministério da Saúde o ideal é a separação das equipes: uma para as acolhidas que não apresentam sintomas ou sejam negativos à COVID-19, outra para as suspeitas e outra para os casos positivos. Neste sentido, esta parceria terá como ação melhorar a resposta da entidade frente a COVID-19, provendo: a) o aumento do quadro de profissionais de cuidados diretos; b) a aquisição de EPIs para garantir condições de segurança e de saúde das acolhidas e dos profissionais da instituição. A equipe de profissionais deverá ser composta conforme orientações da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos – NOB/RH e Resoluções CNAS Nº 17, de 20 de junho de 2011 e Nº 09, de 15 de abril de 2014. A ação prevista neste plano tem como objetivo prover condições adequadas de alojamento e isolamento no acolhimento institucional para mulheres em situação de rua e situação de risco e violência, ofertado pela Associação dos Servos Bom Pastor que visem mitigar riscos de contaminação e transmissibilidade do novo coronavírus (COVID-19) dentro do acolhimento e assim garantir a continuidade do serviço e a proteção integral às acolhidas e aos profissionais.

### **6. VIGÊNCIA DA PARCERIA:**

O período de vigência da parceria será de 27/08/2020 a 27/11/2020.

<b>7. FORMA DE EXECUÇÃO</b>				
<b>Metas</b>	<b>Ações</b>	<b>Indicadores</b>	<b>Documentos para verificação</b>	<b>Período de verificação</b>
<b>Meta 1</b> – Garantir a manutenção dos cuidados diretos.	1. Contratação de cuidador.	1. Número de acolhidos que necessitaram do isolamento. 2. Número de profissionais contratados.	1. Lista, assinada pela equipe técnica contendo o nome dos acolhidos que necessitaram do isolamento. 2. Holerites apresentados na prestação de contas.	1. Mensal 2. O mesmo da prestação de contas
<b>Meta 2</b> - Garantir condições de segurança e de saúde dos acolhidos e dos profissionais da instituição.	1. Aquisição de EPIs.	1. Quantidade de produtos adquiridos.	1. Notas fiscais apresentadas nas prestações de contas.	1. O mesmo da prestação de contas

**8. PRAZO DE EXECUÇÃO**

As ações serão desenvolvidas durante todo o período da parceria de 27/08/2020 a 27/11/2020.

**9. PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS****9.1 – Previsão de Receitas**

<b>Origem</b>	<b>Valor</b>
<b>Recurso Federal</b> - Ações do COVID-19 no SUAS para acolhimento - Portaria 369/2020	<b>R\$ 30.600,00</b>
<b>Total</b>	<b>R\$ 30.600,00</b>

**9.2. Previsão de Despesas**

<b>Nome da Natureza da Despesa</b>	<b>Item de despesa/quantidade</b>	<b>Valor Médio de Mercado</b> (Média obtida por meio da orçamentação)	<b>Valor Mensal</b>	<b>Valor Total</b>
<b>Funcionários + obrigações patronais (encargos, rescisões trabalhistas)</b>	2 cuidadores dia	R\$ 1.386,32	R\$ 2.772,65	R\$ 8.317,96
	2 cuidadores noite	R\$ 1.547,52	R\$ 3.095,04	R\$ 9.285,12
	INSS		R\$ 856,26	R\$ 2.470,32
	FGTS		R\$ 1.114,86	R\$ 3.344,58
	Ferías		R\$ 977,94	R\$ 2.933,82
	13º salário		R\$ 733,46	R\$ 2.200,38
<b>Material de consumo</b>	EPIs		R\$ 682,60	R\$ 2.047,82
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 10.232,81</b>	<b>R\$ 30.600,00</b>

**10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO** (a ser preenchido pelo Município)

1ª Parcela 16/09/2020	2ª Parcela 28/10/2020			
R\$ 20.465,62	R\$ 10.134,38			

**TOTAL: R\$ 30.600,00****11. CRONOGRAMA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**

1ª Parcela	Saldo da 1ª parcela + 2ª parcela	2ª parcela (prestação de contas final)		
15/10/2020	16/11/2020	11/12/2020		